



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

Lei 1.018 de 23 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre atualização de **ALUGUEL SOCIAL** e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O artigo 3º, da Lei nº 777, de 04 de julho de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O aluguel social compreenderá o valor mensal de até R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)”

Art. 2º - O artigo 10, da Lei nº 777, de 04 de julho de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 – As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Assistência Social e limitar-se-á ao total de 30 (trinta) aluguéis mensais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 23 de janeiro de 2020.

SCM

Iracy Carvalho Machado Baltar Filha
Prefeita Municipal